



MENSAGEM Nº 499/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 499/2016

Assunto: Ratificação de Convênio entre a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina e a Associação dos Municípios do Nordeste do Estado de Santa Catarina – AMUNESC e seus Municípios Associados

O presente projeto de lei visa ratificar a celebração de convênio entre o Município e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina e a AMUNESC e seus associados, tendo como objetivo propor a pesquisa sobre a metodologia adequada para a elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana e Regional a ser adotada simultaneamente pelos municípios do nordeste catarinense.

A Lei Federal n. 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, determinou aos municípios o desenvolvimento de Planos de Mobilidade Urbana até abril de 2015, sob pena de perderem recursos orçamentários federais.

A ação destes, entretanto, é limitada pela escassez de pessoal qualificado e de recursos financeiros, gerando imensa dificuldade para a elaboração dos planos.

Desta forma, o apoio técnico da universidade, passará por várias fases e culminará com a consolidação do Plano de Mobilidade Regional entre os nove municípios que fazem parte da região nordeste de Santa Catarina, conforme plano de trabalho, parte integrante do convênio.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 20 de outubro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

078116 Si more



PROJETO DE LEI Nº 499, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
– UFSC, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E
ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SEUS
MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, a Associação dos Municípios do Nordeste do Estado de Santa Catarina - AMUNESC e seus Municípios Associados, dentre eles, como interveniente, o Município de São Bento do Sul, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de outubro de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal